

AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

Despacho n.º 11321/2025

Sumário: Suspensão da licença de trabalho aéreo – AVINCIS Aviation Portugal, Unipessoal, L.^{da}

A sociedade AVINCIS Aviation Portugal, Unipessoal, L.^{da} titular de uma licença para o exercício da atividade de trabalho aéreo, que lhe foi concedida pelo Despacho n.º 676/2012, de 30 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2012, tendo a última alteração a esta licença sido efetuada pelo Despacho n.º 7611, de 22 de junho de 2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 21 de julho de 2023.

Tendo a referida empresa requerido a suspensão da licença de trabalho aéreo, determino, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 44/2013, de 2 de abril, e no uso das competências delegadas pelo Conselho de Administração da ANAC, conforme n.º 2.5.1, da Deliberação n.º 203/2025, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2025, suspender a supra identificada licença de trabalho aéreo, pelo período de seis meses, com efeitos a 22 de agosto de 2025.

21 de setembro de 2025. – A Presidente do Conselho de Administração, Ana Vieira da Mata.

319564509